PORTARIA Nº 480, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Maceió.

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas**, Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de abril de 2022, da Comarca de Arapiraca/AL:

01/04/2022 Adriano Roberto dos Santos
04/04/2022 Aloísio Nemézio de Oliveira
05/04/2022 Anderson Protazio Dino da Silva
06/04/2022 Cícero de Noronha Santos
07/04/2022 Denilson Teles de Menezes
08/04/2022 Deraldo Fernando Porfírio Silva
11/04/2022 Genival Nunes de Souza Araújo
12/04/2022 Gilson Siqueira Sales
18/04/2022 José Alessandro Cavalcante Lessa
19/04/2022 José Edinaldo Ramos Silva
20/04/2022 José Roberto Rocha
22/04/2022 José Romilson Soares dos Santos
25/04/2022 Larissa Augusta Santos Trindade
26/04/2022 Lourenço Pedro dos Santos

27/04/2022 Marcos Antônio Lira
28/04/2022 Niraldo Henrique de Brito
29/04/2022 Pedro Henrique Vieira de Medeiros Moura

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diario Eletrônico
de 29/03/2022
Folha(s): 115-116